

memorex
jurídico
4.0



Direito Previdenciário

Resumo esquematizado

Atualizado até
julho/2024



dicas concursos

SUMÁRIO

SEGURIDADE SOCIAL.....	3
Evolução histórica.....	3
Fontes da Seguridade Social.....	5
Estrutura da Seguridade Social.....	8
Princípios da Seguridade Social.....	13
FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	16
Introdução.....	16
Contribuições previdenciárias.....	19
Arrecadação e recolhimento.....	26
Imunidade e isenção.....	27
Remissão e anistia.....	28
BENEFICIÁRIOS DO RGPS.....	29
Visão geral.....	29
Premissas.....	29
Segurados obrigatórios.....	30
Segurados facultativos.....	36
Dependentes.....	38
Filiação e inscrição.....	40
Manutenção e perda da qualidade de segurado.....	41
PRESTAÇÕES DO RGPS.....	44
Disposições gerais.....	44
Benefícios em espécie.....	50
Benefícios especiais.....	81
Acumulação de benefícios.....	83
Ações previdenciárias.....	85

Justificação administrativa.....	86
Prescrição e decadência.....	87
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	89
Fundamento normativo.....	89
Disposições constitucionais.....	89
Benefícios com previsão constitucional.....	90
Disposições infraconstitucionais.....	91
Contagem recíproca.....	94
REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	96
Caracterização.....	96
Previsão.....	96
Características.....	96
Classificação.....	96
Beneficiários.....	97
Custeio.....	97
Insolvência.....	97
RPC dos servidores federais.....	97
CRIMES CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	101
Introdução.....	101
Crimes em espécie.....	101
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	105
Disposições gerais.....	105
Princípios e diretrizes.....	106
Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....	106
Benefícios, serviços, programas e projetos.....	109
Financiamento da Assistência Social.....	111

SEGURIDADE SOCIAL

Evolução histórica

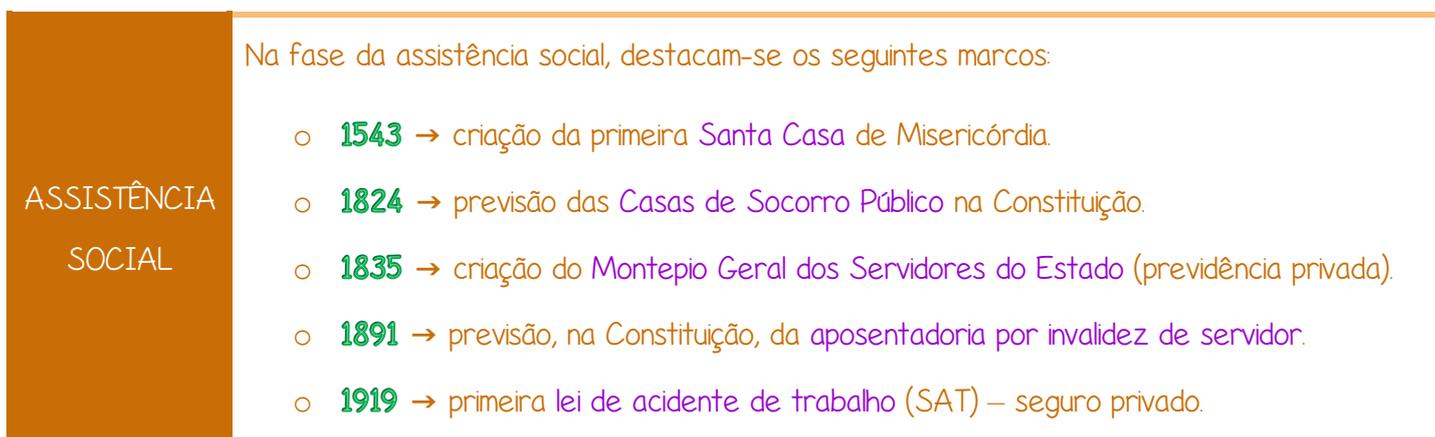
Plano internacional

No plano internacional, o sistema de proteção social passou por três importantes fases:



Plano nacional

No Brasil, a evolução seguiu os parâmetros internacionais, iniciando com a assistência social:



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Na fase do seguro social, destacam-se os seguintes marcos:

- **1923** → edição da Lei Eloy Chaves, considerada o marco inicial da previdência social no Brasil, com a criação das **Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAP's)** em cada empresa de estradas de ferro, com a contribuição das empresas e dos **ferroviários**.
- **1926** → extensão das CAP's aos trabalhadores **portuários e marítimos**.
- **1928** → extensão das CAP's aos trabalhadores **telegráficos e radiotelegráficos**.
- **1930** → Getúlio Vargas une as CAP's em **Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAP's)** que passa a ser por categoria profissional (e não por empresa).
- **1934** → previsão, na Constituição, da **tríplice fonte de custeio** da previdência social (com a contribuição das empresas, dos trabalhadores e do governo).
- **1937** → primeira Constituição com a expressão "**seguro social**".
- **1946** → primeira Constituição com a expressão "**previdência social**".
- **1960** → a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) **unifica a legislação dos IAP's**.
- **1966** → unificação dos IAP's formando o **Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)**.
- **1977** → criação do **Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS**.

SEGURIDADE SOCIAL

Na fase da seguridade social, destacam-se os seguintes marcos:

- **1988** → primeira Constituição com a expressão "**seguridade social**".
- **1990** → **criação do INSS** a partir da unificação do INPS com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
- **2004** → criação da **Secretaria da Receita Previdenciária (SRP)** que ficou com a parte do custeio que antes cabia ao INSS.
- **2007** → criação da **Receita Federal do Brasil (RFB)** a partir da unificação da SRP com a Secretaria da Receita Federal (SRF).
- **HOJE** → atualmente, a **RFB** é o órgão responsável por toda parte de **custeio** da previdência Social, enquanto o **INSS** é responsável por toda parte de **benefícios**.

Assim, atualmente temos os seguintes órgãos:

RFB	INSS
Responsável pelo custeio .	Responsável pelos benefícios .

Doutrinas do seguro social

A evolução histórica da seguridade social veio acompanhada de uma evolução teórica:

DOCTRINA CIVILISTA	O seguro social trabalhava com a ideia de dano , que, uma vez ocorrido, fazia nascer para o segurado o direito ao benefício previsto em lei.
DOCTRINA SOCIAL	A seguridade social estatal busca prever todas as contingências possíveis que obstem o trabalho regular da pessoa (observando o princípio da universalidade).

Fontes da Seguridade Social

Classificação

Materiais e formais

As fontes da Seguridade Social podem ser materiais ou formais:

FONTES MATERIAIS	Dizem respeito ao conjunto de fatores que influenciam o surgimento da norma, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> o Movimentos sociais e políticos. o Mudança na base da pirâmide etária do País.
FONTES FORMAIS	São as normas propriamente ditas , por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> o Constituição Federal. o Lei n. 8.212/91 → Plano de Custeio da Seguridade Social (PCSS). o Lei n. 8.213/91 → Plano de Benefícios da Previdência Social (PBPS).

Primárias e secundárias

Ademais, as fontes da Seguridade Social podem ser primárias ou secundárias:

FONTES PRIMÁRIAS	Emanam do Poder Legislativo e inovam a ordem jurídica, retirando fundamento de validade direto da Constituição, sujeitando-se ao controle de constitucionalidade , por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> o Lei n. 8.212/91 → Plano de Custeio da Seguridade Social (PCSS). o Lei n. 8.213/91 → Plano de Benefícios da Previdência Social (PBPS). o Decreto n. 3.048/99 → Regulamento da Previdência Social (RPS). o Lei n. 8.742/93 → Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
------------------	--

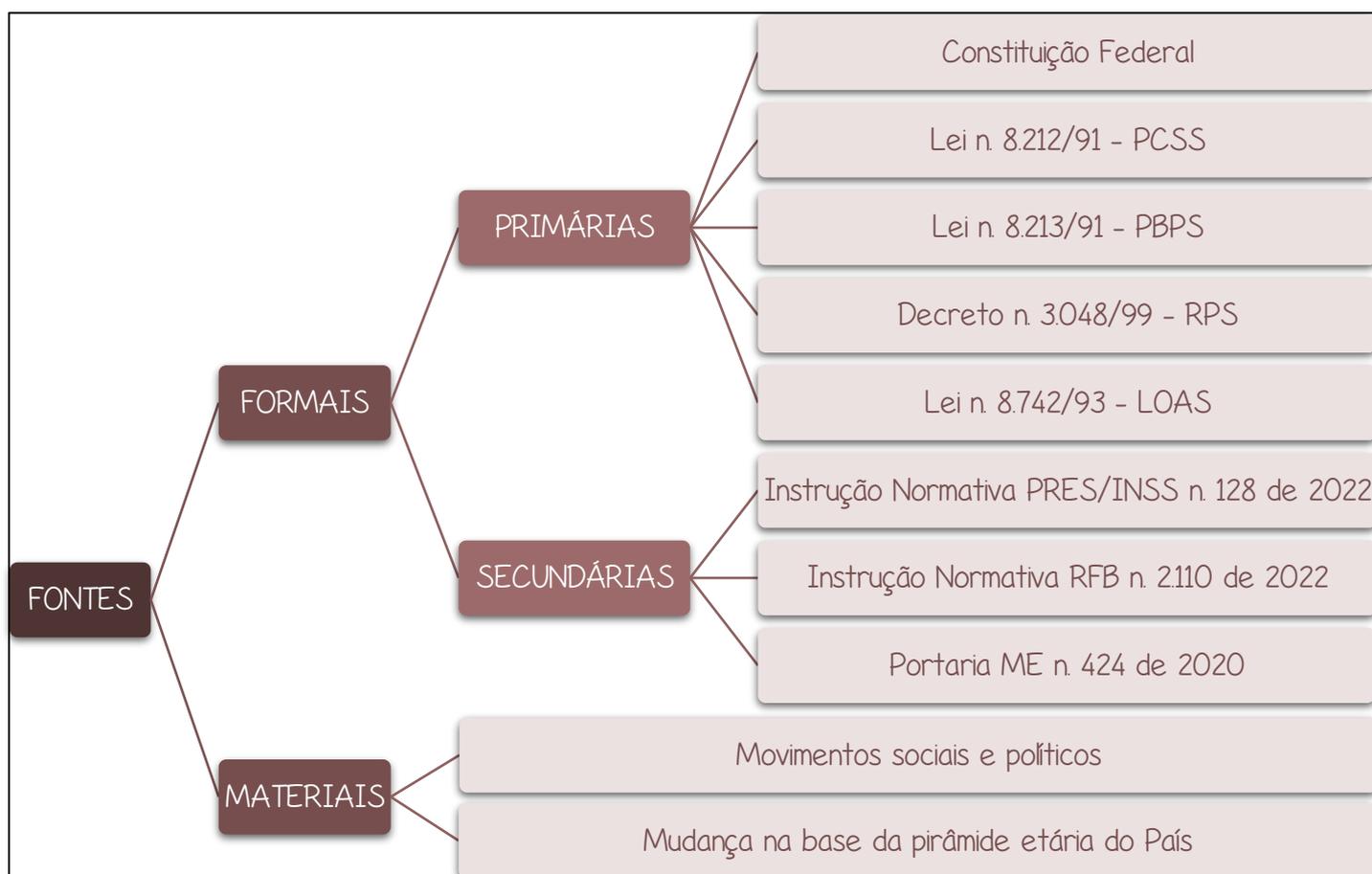
FONTES SECUNDÁRIAS

Servem para **regulamentar ou interpretar** as fontes primárias, retirando destas o seu fundamento de validade, sujeitando-se ao **controle de legalidade**, por exemplo:

- Instrução Normativa PRES/INSS n. 128 de 2022.
- Instrução Normativa RFB n. 2.110 de 2022.
- Portaria ME n. 424 de 2020.

Fontes

Unindo as principais classificações às principais fontes, tem-se o seguinte:



Integração

De acordo com a LINDB, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a **analogia**, os **costumes** e os **princípios gerais do direito**, nessa ordem. Já a doutrina previdenciária elenca os seguintes métodos:



Aplicação

Quanto à escolha da legislação aplicável, observa-se o princípio do *tempus regit actum* (teoria da atividade). Assim, nos termos na LINDB, a lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido (não há direito adquirido a regime jurídico) e a coisa julgada. Por exemplo, as normas que irão disciplinar a pensão por morte serão aquelas vigentes na data da ocorrência do fato gerador (morte).

Outra importante questão a esse respeito é o direito intertemporal, vejamos um exemplo:



Competência legislativa

Quanto à competência legislativa, a Constituição Federal de 1988 prevê o seguinte:

COMPETÊNCIA PRIVATIVA	Compete privativamente à União legislar sobre seguridade social . Nesse âmbito, lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas .
COMPETÊNCIA CONCORRENTE	Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social . Nesse âmbito: <ul style="list-style-type: none"> o A UNIÃO → edita normas gerais. o OS ESTADOS → possuem competência suplementar. <p>A superveniência de lei federal sobre normas gerais SUSPENDE A EFICÁCIA (\neq revogação) da lei estadual, no que lhe for contrário.</p>

Estrutura da Seguridade Social

Visão geral

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à **previdência** e à **assistência social**. Assim:



Saúde

Introdução

A saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas **sociais e econômicas** que visem

- 1 À **redução do risco** de doença e de outros agravos.
- 2 Ao **acesso universal e igualitário** às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diretrizes do SUS

As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede **regionalizada e hierarquizada** e constituem um **sistema único**, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- 1 **Descentralização**, com direção única em cada esfera de governo.
- 2 Atendimento integral, **priorizando as atividades preventivas**, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
- 3 **Participação da comunidade**.

Os gestores locais do sistema único de saúde – SUS poderão admitir **agentes comunitários de saúde** e **agentes de combate às endemias** por meio de **processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

Competências do SUS

Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1	Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos.
2	Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador.
3	Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde.
4	Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.
5	Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.
6	Fiscalizar e inspecionar alimentos, bem como bebidas e águas para consumo humano.
7	Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.
8	Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Recursos

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

NO CASO DA UNIÃO	<ul style="list-style-type: none"> A receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15%.
NO CASO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	<ul style="list-style-type: none"> O produto da arrecadação dos impostos estaduais e municipais e de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios e o produto da repartição de recursos para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os percentuais, no segundo caso, serão definidos por Lei Complementar (reavaliada a cada 5 anos).

memorex
jurídico
4.0

Gostou da amostra?



Acesse nosso
material completo

QUERO CONHECER
OS COMBOS

QUERO APENAS
ESSA DISCIPLINA

